

Seguro de Responsabilidade Civil Geral

Documento de informação sobre produto de seguros

W.R. BERKLEY EUROPE AG Sucursal em Espanha

PRODUCTO: RC CONSTRUÇÃO

W.R. Berkley Europe AG opera em Espanha em regime de direito de estabelecimento, através da sua sucursal, com sede em Madrid, Paseo de la Castellana, 141, Planta 18 (28046). W.R. Berkley España está registada na Dirección-General de Seguros - Espanha - código E-218. Está autorizada a operar em Portugal em regime de liberdade de prestação de serviços (LPS) de acordo com a notificação feita à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - código 4909.

O presente documento de informação sobre o produto pretende apenas disponibilizar um resumo das principais coberturas e exclusões. Por isso mesmo, não tem em conta as circunstâncias específicas do Tomador do seguro. As informações précontratuais e contratuais completas relativas ao produto acompanharão a própria Apólice.

Qual o tipo do seguro?

O objetivo do seguro é proteger o património do segurado contra eventuais reclamações de terceiros, garantindo, dentro dos limites e condições acordados na apólice, a responsabilidade por danos pessoais e materiais e consequentes danos causados a terceiros que lhe possam ser imputáveis durante o desenvolvimento da sua atividade profissional e/ou empresarial.



Que riscos são segurados?

Danos causados a terceiros por erros reclamados pela primeira vez ao Segurado durante a vigência da Apólice, desde que o facto gerador da reclamação tenha sido cometido durante a vigência da Apólice ou dentro do prazo máximo indicado nas Condições Particulares.

As coberturas básicas incluídas são:

- ✓ Responsabilidade civil exploração incluindo:
 - Danos causados a terceiros em resultado da sua atividade, incluindo técnicos integrados no quadro de pessoal do Segurado.
 - Responsabilidade civil imobiliária.
 - Danos corporais causados a empreiteiros e subempreiteiros, próprios ou de terceiros.
 - Danos causados a terceiros devido à conservação e manutenção das suas instalações.
 - Responsabilidade civil subsidiária dos empreiteiros e subempreiteiros.
 - Operações de carga e descarga.
 - Danos em condutas aéreas e/ou subterrâneas.
 - Danos a pré-existentes.
 - Participação em Consórcios.
 - Utilização da soldadura
- ✓ Defesa jurídica e cauções

Estas coberturas básicas podem ser ampliadas a:

- Responsabilidade Civil Patronal por danos sofridos pelos empregados do segurado.
- Responsabilidade Civil Pós-Obra pelos danos causados a terceiros pelas obras e/ou trabalhos executados pelo Segurado após a sua entrega
- Locativa
- Devido à poluição acidental
- Danos nos bens dos empregados

Qual o capital seguro?

Os montantes segurados variam entre 150.000 euros e 10.000.000 euros.



Que riscos não são segurados?

As principais exclusões do produto são:

- × Reclamações por atos dolosos.
- × Danos em bens que se encontrem na posse do Segurado.
- × Danos nos bens em que estão a ser efetuados trabalhos diretamente.
- × Danos causados por atos de guerra, terrorismo e/ou tumulto popular.
- × Danos que estão sujeitos a seguro obrigatório.
- × Responsabilidade direta dos empreiteiros e subempreiteiros.
- × Todos os tipos de multas e sanções.
- × Trabalhos que impliquem o emprego de explosivos
- × Danos nas partes da obra em que o Segurado tenha estado a trabalhar diretamente
- × Trabalhos de construção, reparação e/ou ampliação em aeroportos, minas, pontes, túneis, portos, autoestradas, comboios, assim como trabalhos subaquáticos.



Há alguma restrição da cobertura?

As principais restrições do produto são:

- ! Os capitais por sinistro e por ano de seguro indicados nas condições particulares constituem o montante máximo a pagar, incluindo todas as despesas e garantias a que a seguradora tem de fazer face.



Onde estou coberto?

- ✓ O âmbito geográfico e jurisdicional é definido consoante a atividade segura: Portugal ou União Europeia.
- ✓ O âmbito geográfico escolhido será indicado nas Condições Particulares.
- ✓ O âmbito geográfico não estará sujeito a restrições para participação em congressos no âmbito profissional do Segurado ou quando o mesmo possa estar profissionalmente sujeito a dever de socorro



Quais são as minhas obrigações?

- ✓ São obrigações do Segurado:
- ✓ Efetuar o pagamento do prémio
- ✓ Assinar e devolver à Seguradora uma cópia da Apólice
- ✓ Comunicar à Seguradora qualquer alteração na sua atividade ou no risco seguro
- ✓ Em caso de sinistro:
 - Comunicar o evento no prazo máximo de sete dias se não tiver sido fixado prazo mais alargado nas Condições Especiais ou Particulares;
 - Informar sobre todas as circunstâncias e consequências do mesmo;
 - Tomar todas as medidas adequadas para a sua defesa face a eventuais reclamações;
 - Comunicar no prazo máximo de 48 horas, qualquer notificação judicial ou extrajudicial de que tenha conhecimento e que possam estar relacionadas com o sinistro.



Quando e como devo pagar?

O Tomador do seguro deverá pagar o prémio no momento da celebração do contrato. Os prémios seguintes serão devidos no vencimento conforme for indicado nas Condições Particulares e nos avisos de cobrança. Consoante seja convencionado o prémio poderá ser fracionado e o correspondente pagamento poderá ser feito por débito direto (SEPA), por transferência bancária ou via mediador. No caso de seguros temporários, o prémio integral deverá ser pago antes da data de início da Apólice. O pagamento atempado do prémio é normalmente condição de cobertura.



Quando começa e quando termina a cobertura?

O seguro entra em vigor no dia e hora indicados nas Condições Particulares da Apólice e se não estiver sujeito a prazo certo poderá terminar nas condições previstas na Apólice e no RJCS.



Como posso fazer rescindir o meu contrato?

Se nas Condições Gerais estiver previsto que o contrato se renova anualmente, o Tomador do seguro pode denunciá-lo, comunicando-o por escrito com antecedência mínima de um mês antes da data de renovação da Apólice. A Seguradora poderá fazer o mesmo.